

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Institui Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e Móveis no Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis no Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, composta dos seguintes servidores:

Presidente: Kerley Spínola Costa

Membros: Valdinei Pires Pereira Gonçalves

Membros: Jocielmo Santos de Sá Teles

Art. 2º. A Comissão ora constituída, visa proceder a prévia avaliação dos móveis e imóveis, mediante procedimentos aqui fixados, para fins de desapropriação e locação, bem como a transferência ou desafetação, a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio público municipal e privado, entre outros atos inerentes ao interesse público, ou quando exigidos pela legislação municipal.

Art. 3º. São atribuições competentes à Comissão:

- I. Avaliar os bens imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III. Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV. Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V. Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- VI. Realizar os trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis particulares objetivando transferência a terceiros, emitindo o respectivo laudo de avaliação;
- VII. Definir metodologias de avaliação, nível de rigor, padrões de apresentação, fontes de consulta e formas de vistoria de imóveis;
- VIII. Promover a coleta de dados estatísticos e informações, e elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos da Comissão;
- IX. Cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pela autoridade superior;
- X. Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do móvel ou imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do móvel ou imóvel.

Art. 4º. Para cumprir os objetivos fixados, a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e Móveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

- I. O preço praticado pelo mercado;
- II. No caso de imóveis, as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- III. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
- V. No caso de móvel, o estado de conservação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Oliveira dos Brejinhos-Ba, 05 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal